

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Individual Impositiva de Execução Orçamentária Específica ao Projeto de Lei nº 39/2024, financiada exclusivamente com recursos consignados na dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais, instituída nos termos do art. 132 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica destinado para o Bragantino Futebol Clube o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), para custeio.

Art. 3º- Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais), para aquisição de material de construção.

Art. 4º- Fica destinado para o Independente Futebol Clube o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais), para aquisição de material de construção.

Art. 5º- Fica destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais o valor de R\$ 25.344,92 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para custeio.

Art. 6º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados na ficha de reserva de contingência, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.435, de 29 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 7º - Esta emenda parlamentar é parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

**GERALDO LUCAS DE LIMA E SILVA
VEREADOR (REDE)**